



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luis Álvaro Abrantes Campos

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.191

"Dispõe sobre o encerramento das atividades da Farmácia Popular do Brasil".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial o disposto na Portaria nº 1.985, de 03.08.2017 do Ministério da Saúde; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Farmácia Popular do Brasil no Município de Barbacena.

Art. 2º Incumbem à Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais as providências financeiras, patrimoniais, orçamentárias, previdenciárias, trabalhistas e contratuais decorrentes do encerramento daquele programa federal no âmbito deste Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 29 de agosto de 2017;
175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 32/2013, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.840/2015, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.946 - EXONERAR, a pedido, Andréia Gusmão Silva, do Cargo de Provimento em Gerente de Orientação Ambiental, na Secretaria Municipal de Educação, Desportos e Cultura - SEDEC, a partir desta data. Barbacena, 25 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.947 - DESIGNAR Samuel de Tarso Paiva Bernardes para exercer a função de auditor junto à Comissão Especial designada pela Portaria nº 18.894, de 07.08.2017, para acompanhar a correção das provas do Processo Seletivo que tem por finalidade a contratação de agentes públicos temporários para prestação de serviços junto ao Estacionamento Rotativo, realizadas em 27.08.2017. Barbacena, 28 de agosto de 2017. (Republicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nas Leis Delegadas nº 32 e 37/2013, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.948 - EXONERAR, a pedido, Aline Moreira Dias da Costa, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Logística, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, com efeito retroativo a 10.08.2017. Barbacena, 28 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 77/2014, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.837/2015; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.949 - REVOGAR a designação de Queila Cristina da Silva Machado Pereira de Souza, para responder pela Gerência do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Subsecretaria de Promoção e Ações em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, a partir desta data.Barbacena, 28 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 77/2014, na Lei Municipal nº 4.670/2015 e no Decreto nº 7.837/2015; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.950 - NOMEAR Kennya Rodrigues Nézio Azevedo, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Subsecretaria

ria de Promoção e Ações em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, a partir desta data.Barbacena, 28 de agosto de 2017.

PORTARIA Nº18.951 - NOMEAR Maria de Fátima Brasil de Oliveira, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Vigilância em Saúde, da Subsecretaria de Promoção e Ações em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais - SESAPS, a partir desta data. Barbacena, 28 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº 61, de 14 de maio de 2013, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOL VE:

PORTARIA Nº18.952 - 1 – REVOGAR a designação de Maurício José de Castro como membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal de Barbacena, constante da Portaria nº 18.661, de 04.04.2017.2 – DESIGNAR, para compor a Comissão Permanente de Investigação Preliminar da Prefeitura Municipal de Barbacena, na forma do art. 7º do Decreto nº 7.451, de 23 de julho de 2013, a servidora Ariane Cristina da Costa.3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data.Barbacena, 29 de agosto de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.957 - 1- TORNAR nula e sem efeito a Portaria nº 16.795, de 03.02.2015.2 - RETIFICAR a Portaria nº 15.201, de 05.03.2013, para dela constar: "CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, à servidora Arlete Campos Ventura, Matrícula nº 10.324, CPF nº 624.224.306-78, no Cargo de Professora, nível P-5, conforme Parecer nº 018/13, exarado pela Consultoria Administrativa do Município, com efeito retroativo a 22.10.2012. Barbacena, 05 de março de 2013."3 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 01 de setembro de 2017.

Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Secretária: Cacilda de Araújo Silva

EXTRATO DE ATA

Ata n.º 006 da sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB - Prefeitura Municipal de Barbacena. Aos 04º dias do mês de Setembro de 2017, às 09horas, nas dependências da SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SUTRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, n.º 1480, Bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 006.ª sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: Wanderley José Miranda, presidente, profissional com conhecimento na área de Trânsito, Odilon Grossi Couto, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Hugo Eleutério da Silva, representante da comunidade e Elisângela Raquel do Nascimento Marteleto, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Sr. Presidente apresentar os processos impetrados para os quais a Junta realizou as análises, decidindo da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - J A R I / P M B								
N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
1	PMB0117/17	133-2	AG02097073	HKE-7312	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
2	PMB0101/17	114-7	AG02094983	GKS-9229	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
3	PMB0112/17	126-5	AG02096731	PVS-2016	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
4	PMB0094/17	91-5	AG02094465	OLP-7883	04/09/2017	006	Ordinária	DEFERIDO
5	PMB0107/17	122-2	AG02095456	HIK-0767	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
6	PMB0136/17	143-4	AG02095754	HHL-1060	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
7	PMB0114/17	130-8	AG02096105	HFI-1453	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
8	PMB0115/17	132-4	AG02091890	HNT-0575	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO
9	PMB0121/17	123-0	AG02095912	HBJ-0761	04/09/2017	006	Ordinária	INDEFERIDO



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barba Ordinária cena – MG e-DOB, assinada por mim, secretária executiva e pelos membros presentes, Wanderley José Miranda, (presidente), Marcelo de Almeida, (membro), Hugo Eleutério da Silva (membro) e Elisângela Raquel do Nascimento Marteleto, Secretária Executiva. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

*Publique-se na forma da lei
Cacilda de Araújo Silva
Secretária Municipal de Governo*

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONAS

Presidente: Luiz Henrique Alves Donato

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO

Deliberação nº 053 do CONAS de 22 de agosto de 2017. "Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Registro e Fiscalização, altera a recomposição da Comissão de Registro do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências". O Conselho Municipal de Assistência Social – CONAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.595 de 23 de março de 2000, com as alterações decorrentes da Lei Municipal nº 3.775 de 21 de outubro de 2003 e considerando o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, através da deliberação lavrada na ata nº 208 de 22 de agosto de 2017, RESOLVE: Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Registro e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como alterar a recomposição da Comissão de Registro. Art. 2º - A Comissão Permanente de Registro e Fiscalização será composta por 06 (seis) conselheiros, com representação paritária, sendo 03 (três) representantes da Área Governamental e 03 (três) representantes da Sociedade Civil. Art. 3º - A Comissão Permanente de Registro e Fiscalização será composta pelos seguintes membros e será presidida pelo primeiro: I) Tânia Mara Jovani Capicote; II) Sônia Maria Oliveira; III) Luiza Mara Afonso; IV) Valmir do Nascimento Ferreira; V) Luiz Henrique Alves Donato; VI) Ana Lúcia Couto. Art. 4º - A Comissão Permanente de Registro e Fiscalização reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente sempre nas terças-feiras ou extraordinariamente quando convocada pelo presidente do CMAS. Art. 5º - A Comissão Permanente de Registro e Fiscalização reunir-se-á com quórum mínimo de 50% de seus membros. § 1º - Perderá o mandato na Comissão de Registro e Fiscalização o membro que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias da Comissão, devendo a Plenária do CMAS eleger seu substituto. § 2º - Os demais conselheiros do CMAS, quando convocados, poderão participar das reuniões da Comissão, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto. Art. 6º - Compete à Comissão de Registro e Fiscalização I - regular a prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social; II - elaborar critérios de funcionamento das entidades e organizações de assistência social; III - monitorar o processo de inscrição de entidades e organizações não governamentais de assistência social no Município, observando e considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social; IV - assessorar o Conselho no processo de fiscalização das instituições governamentais e entidades socioassistenciais, segundo princípios e diretrizes da LOAS e da Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho; V -

discutir estratégias de mobilização; VI - aprovar os Planos de Ação e Relatórios de Atividades das entidades inscritas no CMAS e emitir parecer à Plenária do CMAS; VII - acompanhar a execução dos Planos de Ação; VIII - realizar visitas regulares de fiscalização às instituições públicas que executam direta ou indiretamente a Política Pública de Assistência Social, conforme o art. 4º da Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho; IX - realizar visitas regulares as instituições privadas da rede socioassistencial com sede no município; X - emitir parecer quanto ao atestado de funcionamento, entre outros e relatar em livro de ata; XI - elaborar critérios de inscrição de entidades prestadoras de serviços de atendimento, assessoramento e de defesa de direitos na área da Assistência Social no CMAS de Barbacena, conforme Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho; XII - emitir parecer sobre solicitação de inscrição e renovação de inscrição de entidades e programas, conforme Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho; XIII - analisar e direcionar denúncias à Plenária do CMAS; XIV - encaminhar suas ações através de relatórios e pareceres à Plenária do CMAS. Art. 7º - Por solicitação do Presidente do CMAS a Comissão de Registro e Fiscalização, realizará Visita Técnica composta por 03 (três) Conselheiros, respeitada a paridade, à Instituição para inscrição e fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades, apreciação de documentos, execução dos trabalhos, verificação das condições físicas e outros aspectos pertinentes, conforme Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho, com agendamento prévio e em horário de expediente, considerados os itens presentes no Termo de Visita Técnica Institucional: I – Identificação II - Situação da Entidade em relação ao CMAS III - Caracterização da entidade IV- Caracterização dos Serviços V- Compatibilidade do trabalho desenvolvido com a documentação apresentada. VI- Período de Funcionamento VII - Abrangência VIII - Caracterização dos usuários/beneficiários IX - Condições e formas de acesso dos usuários X- Participação do usuário XI - Articulação em rede socioassistencial e com demais políticas públicas XII - Situação legal da entidade XIII - Dinâmica da Diretoria XIV- Condições de infraestrutura XV - Atuação política da entidade XVI - Caracterização dos recursos humanos XVII - Situação financeira da entidade XVIII - Organização técnico-metodológica XIX - Informações prestadas pelo usuário XX - Informações qualitativas da entidade XXI - Encaminhamentos da visita. Art. 8º - Para fins de emissão de Parecer Técnico o Assistente Social designado par Visita Técnica à Entidade que solicitar inscrição no CMAS e/ou às Instituições que solicitarem inscrição de programas, projetos e serviços em consonância com a Resolução Nº 14 do CNAS de 15 de maio de 2014 e a Resolução vigente deste Conselho, deverá preencher no ato o Roteiro de Visita Técnica Institucional conforme Anexo I desta Resolução e encaminhá-lo juntamente com o Parecer ao CMAS. Art. 9º - Após análise dos documentos e do Relatório de Visita, a Comissão de Registro e Fiscalização encaminhará para apreciação da Plenária do CMAS recomendação de Parecer acerca do requerimento da Entidade. § 1º A entidade, cujos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais receberem parecer de indeferimento do requerimento de inscrição, será comunicada com antecedência por escrito para apresentar ampla defesa, por sustentação oral e/ou escrita, conforme Resolução nº 08 do CMAS de 06 de abril de 2011. § 2º Caso a Plenária do CMAS delibere pela reavaliação do Parecer pela Comissão de Registro e Fiscalização esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar parecer final à Plenária do CMAS. Art. 10 - A concessão da inscrição pela plenária resultará na emissão do respectivo Comprovante de Inscrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios e será assinado pelo Presidente do Conselho. Art. 11 - O CMAS deverá fiscalizar as entidades inscritas, bem como os serviços, programas, projetos ou benefícios e zelar pelo cumprimento das condições que ensejaram

a inscrição, nos termos desta Resolução nº 08 do CMAS de 06 de abril de 2011, podendo, a qualquer tempo, determinar a apresentação de documentos, a realização de visitas ou o cumprimento de diligências. Art. 12 - Constatada, a qualquer tempo, a inobservância de exigência estabelecida nesta Resolução, o CMAS poderá efetuar o cancelamento de inscrição concedida, assegurada o contraditório e a ampla defesa. Art. 13 - Verificada prática de irregularidade pela entidade ou nos serviços, programas, projetos ou benefícios inscritos ou a serem inscritos, são competentes para representar, motivadamente, ao CMAS, sem prejuízo das atribuições do Ministério Público: I - o gestor municipal ou estadual do SUAS; II - a Secretaria da Receita Federal do Brasil; III - os Conselhos afins; IV - o Tribunal de Contas da União; V - o Tribunal de Contas do Estado. Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário. Art. 15 - Esta deliberação entre em vigor na presente data. Barbacena, 22 de agosto de 2017. Luiz Henrique Alves Donato - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO I ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL

Entidade: _____
Data da visita: ____/____/____ Hora: _____ Nº _____ Bairro: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ CEP: _____
Responsável pelo Atendimento: _____ Nº de Atendidos: _____

INSCRIÇÃO SOLICITADA:

- Inscrição de entidade de assistência social.
- Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social fora da sede da entidade.
- Inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios de entidades não preponderantes de assistência social, mas que também desenvolvem ação nessa área.

CARACTERIZAÇÃO DAS OFERTAS DA ENTIDADE:

1. O tipo de oferta se caracteriza como:

- Atendimento.
- Assessoramento
- Defesa e garantia de direitos.

2. Qual a faixa etária do público-alvo atendido?

- De 0 a 6 anos.
- De 7 a 14 anos.
- De 15 a 24 anos.
- De 25 a 59 anos.
- De 60 anos ou mais.

3. Qual a caracterização do público-alvo atendido?

- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.
- Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC.
- Gestantes/nútrizes.
- Crianças e adolescentes com deficiência.
- Jovens e adultos com deficiência.
- Povos e comunidades tradicionais (povos indígenas, comunidades quilombolas, comunidades ribeirinhas, etc).
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho.
- Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.
- Pessoas egressas do sistema penal.
- Crianças e adolescentes em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.)
- Jovens e adultos em situação de violência (abuso ou exploração sexual, violência doméstica, etc.).
- Usuários de substâncias psicoativas (dependência química).
- Crianças e adolescentes com vínculos familiares e comunitários rompidos.
- Pessoas idosas com vínculos familiares e comunitários rompidos.
- População em situação de rua.
- Outros.

Especificar: _____

4. Quais os serviços/atividades ofertados pela entidade?

Serviços de Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Outro.

Especificar: _____

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço Especializado em Abordagem Social.
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias:

- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
- Outros.

Especificar: _____

Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional.
- Serviço de Acolhimento em República.
- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.
- Outro.

Especificar: _____



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017

Benefícios socioassistenciais (nos termos da Lei 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011):

- Auxílio natalidade.
 - Auxílio funeral.
 - Vulnerabilidade temporária para enfrentamento de situações de risco, perdas e danos a integridade da pessoa e/ou de sua família.
 - Calamidade Pública para o atendimento das vítimas de modo a garantir sobrevivência e reconstrução da autonomia destas.
 - Outros.
- Especificar: _____

Ações de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos:

- Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro.
 - Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas.
 - Estimulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda.
 - Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social.
 - Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
 - Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.
 - Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares.
 - Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social.
 - Outro.
- Especificar: _____

- Ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária nos termos da Resolução CNAS nº34/2011.
- Especificar: _____

- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.
- Especificar: _____

5. Os serviços/atividades observados na visita estão em conformidade com os documentos apresentados pela entidade, em especial o estatuto e relatório de atividades?

- Sim.
 - Não.
- Justifique: _____

6. Os serviços/atividades prestados são totalmente gratuitos aos usuários?

- Sim.
- Não.

7. Qual a principal fonte de recursos da entidade?

- Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados, eventos e campanhas - atividades emco).
 - Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade).
 - Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
 - Privada (recursos de doações eventuais).
 - Pública Municipal Estadual Federal (recursos através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contratos, emenda parlamentar, doações de pessoas físicas e jurídicas).
 - Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais).
 - Internacional Pública (recursos de países estrangeiros, ONU, etc.)
 - Outra.
- Especificar: _____

Quais fatores balizaram a resposta?

- Os usuários não contribuem financeiramente com a entidade (mensalidade ou doações).
 - Não há contraprestação em serviços por parte dos usuários (venda de serviços).
 - As pessoas idosas colaboram com o custeio da entidade no limite de até 70% do valor do benefício percebido, conforme facultado no art.35 do Estatuto do Idoso (Lei nº10.741/03). **(opção para o caso de instituições de acolhimento para idosos).**
 - Outros fatores.
- Especificar: _____

Observação: Nas questões relativas ao financiamento da entidade (para execução dos serviços/ações) é importante considerar o caráter gratuito da política de assistência social, balizado no disposto na Lei 8.742/1993 - alterada pela Lei 12.435/2011, conforme seu Art. 1º: "A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê o mínimo social, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas".

8. Os serviços/atividades ofertados pela entidade são permanentes e continuados?

- Sim.
- Não.

Quais fatores balizaram a resposta?

- A entidade funciona 5 ou mais dias da semana.
- A entidade atende em horário integral (2 ou 3 turnos).
- A entidade atende em horário parcial (1 turno).
- A entidade atende em horário ininterrupto (24 horas).
- A entidade possui equipe técnica permanente (funcionários contratados) para o desenvolvimento de suas atividades.
- A entidade possui infraestrutura específica para desenvolvimento das atividades.

OBSERVAÇÃO: Importante destacar que para responder a questão relativa aos fatores que irão balizar o caráter permanente e planejado dos serviços/ações da entidade, faz-se necessário considerar que, apenas o fato da organização estar em funcionamento diário não qualifica o caráter continuado dos serviços/ações. Ressalta-se que, para aferir a continuidade e sistematização dos serviços/ações deve-se considerar a constituição de equipe técnica contratada para esse fim (não apenas contar com o trabalho voluntário) e ainda a existência de infra-estrutura mínima para o desenvolvimento das atividades.

9. De acordo com a percepção da visita, os usuários têm seus direitos socioassistenciais respeitados na prestação dos serviços/atividades?

- Sim.
- Não.

Justifique: _____

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

PARECER:

Data: ____/____/____

Nome Completo: _____ Assinatura: _____

Nome Completo: _____ Assinatura: _____

Nome Completo: _____ Assinatura: _____

.....